



Governo do Estado de São Paulo
Centro Paula Souza
Assistência Técnica

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 136.00015531/2023-84

Interessado: 218 - Etec João Maria Stevanatto - Itapira - Diretoria

Assunto: Construção do Bloco de Laboratórios de Mecânica na Etec João Maria Stevanatto - Itapira/SP

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

Trata-se de apêndice ao Projeto Básico, o qual indica as especificações gerais que nortearão a prete contratação, conforme Estudo Técnico Preliminar.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Obras de Construção do Bloco de Laboratórios de Mecânica na Etec João Maria Stevanatto - Itapira/SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Apêndice no Projeto Básico.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL
1	Obras Cíveis Públicas (Construção)	5622	und	1	9.407.439,11

Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições do Projeto Básico e seus Apêndices, prevalecem as disposições do Projeto Básico e seus Apêndices.

O objeto desta contratação não inclui o emprego de bens de luxo, nos termos do [Decreto estadual 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

O objeto desta contratação, caracteriza-se como obra, nos termos do inciso XII do artigo 6º da Lei 14.133/2021.

O prazo de vigência da contratação é de **920 (novecentos e vinte) dias contados da assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no contrato.

Consórcio

Não será admitida a participação de consórcio.

Cooperativas

Não será admitida a participação de cooperativas.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do [Decreto estadual n.º 68.017/23](#).

Os quantitativos, encontram-se dispostos na Planilha Orçamentária, documento que integra a pasta técnica.

Este CEETEPS não possui o Plano de Contratações Anual realizado em 2023 para a execução em 2024, considerando as disposições transitórias do Decreto 67.689/23.

Os recursos orçamentários para essa contratação constam no orçamento deste CEETEPS, conforme Orçamento Anual, observando os investimentos previstos, cuja dotação constará na minuta do contrato de acordo com a respectiva reserva orçamentária.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto, encontra-se detalhada no Projeto Básico.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade estabelecidos nas normas legais e infralegais inerentes à execução dos serviços, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) Gestão eficiente de resíduos na construção;
- b) Atendimento as seguintes legislações: Decreto n.º 48.138/2003; Lei n.º 12.684/2007; Decreto n.º 66.819/2022; Decreto n.º 67.409/2022.

Garantia da Contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em percentual de 5% do valor da contratação, conforme condições descritas nas cláusulas do contrato.

No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

II - Caução em títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

III - Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária em favor do banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria.

V - Título de capitalização. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade de instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos em observância da legislação que rege a matéria.

O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia contratação.

Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, cujas regras se designadas na minuta de edital.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**.

Condições para a formalização da contratação

Apresentar, antes da assinatura do contrato:

- a) Para o caso de adjudicatária em situação de recuperação judicial: apresentação, antes da assinatura do contrato, de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo de recuperação, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador judicial que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.
- b) Para o caso de adjudicatária em recuperação extrajudicial: apresentação, antes da assinatura do contrato, de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- c) A apresentação do Registro de classe em validade da adjudicatária com o visto do CREA/SP ou CAU/SP, conforme o caso, quando sua sede estiver situada em região não compreendida na área de jurisdição das referidas entidades.
- d) Indicação do (s) representante (s) legal (ais) da adjudicatária para assinatura do contrato, informando os dados pessoais (C.P.F.) e o cargo/função, com a última alteração contratual e, se for o caso, com a procuração pública ou privada com reconhecimento de firma que lhe dê os poderes para a assinatura do contrato.

O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico através do endereço <https://portal.sei.sp.gov.br/usuario-externo/>, sendo que o prévio cadastro do usuário externo deve ser realizado no mesmo link, nos termos da legislação aplicável. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por um período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

No momento da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar a “Declaração de Atualização Cadastral do representante responsável pela assinatura no sistema “Cadastro Corporativo TCES CadTCESP”, disponível no Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (doravante TCESP), através do endereço <https://www.tce.sp.gov.br/>.

Obrigações da Contratada

Além das obrigações legais e infralegais inerentes, em especial, as descritas na minuta do contrato, cal contratada:

I. Executar os serviços contratados, obedecendo a desenhos de projetos, normas técnicas especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos e instruções da fiscalização CONTRATANTE, bem como a boa técnica;

II. Contratar e manter, durante toda a execução contratual, os seguintes seguros, encaminhando ao CONTRATANTE das respectivas apólices e eventuais alterações ou substituições:

- a) riscos de engenharia e responsabilidade civil do construtor, abrangendo cobertura de danos corporais ou materiais a terceiros em consequência da execução de obra;
- b) contra acidentes do trabalho; e
- c) outros exigidos pela legislação pertinente;

III. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

- a) de acidentes do trabalho que não forem cobertas pelo seguro da CONTRATADA;
- b) do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiro
- c) de defeitos ou incorreções dos serviços executados pela CONTRATADA e eventuais subcontratadas;
- d) de destruição ou danificação dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou terceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente à obra;
- e) da reparação ou reconstrução, no todo ou em parte, da obra danificada por incêndio ou qualquer outro sinistro, independentemente de cobertura do seguro;

IV. Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;

V. Informar ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estiverem atuando na execução das obras em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;

VI. Organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade, inclusive os provenientes de remoções para reutilização e/ou os fornecidos para a execução do objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição;

VII. Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, deve observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), e o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), quando for o caso;

VIII. Manter na obra equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra, incluindo terceirizados.

IX. Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto ao CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;

X. Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa de obra, de acordo com o modelo fornecido pelo CONTRATANTE;

XI. Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;

XII. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

XIII. Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, nos termos do artigo 618 do Código Civil;

- XIV. Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
- XV. Apresentar, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados e os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviço ao CONTRATANTE por força deste contrato, bem como qualquer outro documento ou comprovação seja solicitado;
- XVI. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no Projeto Básico (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licença de regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: "habite-se", licenças ambientais, alvarás, etc.);
- XVII. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;
- XVIII. Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;
- XIX. Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapacitada, no prazo determinado pelo CONTRATANTE;
- XX. Instruir os seus empregados, inclusive terceirizados e eventuais subcontratados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- XXI. Relatar ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;
- XXII. Fornecer ao CONTRATANTE os dados técnicos de seu interesse e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- XXIII. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas de engenharia ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- XXIV. Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do gestor do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de obra, nem resultem em majoração de custos ao CONTRATANTE;
- XXV. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis;
- XXVI. Acatar todas as determinações do CONTRATANTE quanto à interpretação de projetos e desenhos técnicos, devendo para tanto registrar no livro "Diário de Ocorrências" todas as observações apresentadas pela fiscalização;
- XXVII. Assegurar ao CONTRATANTE os direitos de propriedade intelectual referentes aos produtos, projetos, soluções e documentos congêneres desenvolvidos pela CONTRATADA e seus subcontratados, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, permitindo ao CONTRATANTE distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;
- XXVIII. Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados que haja o devido aditamento contratual;
- XXIX. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais regulamentares aplicáveis;
- XXX. Atender, no prazo estabelecido, as notificações enviadas pelo CONTRATANTE;
- XXXI. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- XXXII. Manter os locais de trabalho permanentemente limpos e desimpedidos, bem como pessoal número suficiente de forma a cumprir as obrigações assumidas.
- XXXIII. Não alojar os empregados, bem como os prestadores de serviços na área de execução da obra, salvo no caso de vigias e seguranças, que deverão permanecer em locais previamente limitados pelo CONTRATANTE.
- XXXIV. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

- XXXV. Manter a guarda e a vigilância dos serviços até a sua entrega, inexistindo, por parte CONTRATANTE, qualquer responsabilidade por furtos, roubos, extravios ou deteriorações.
- XXXVI. Responsabilizar-se por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vi fornecer ao CONTRATANTE;
- XXXVII. Respeitar todos os bens móveis, materiais e equipamentos pertencentes às Unidades Ensino do CEETEPS mantendo-os, até a entrega do objeto, nas mesmas condições que encontravam quando do início da obra.
- XXXVIII. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e a supervisão permanente serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas e conduta.
- XXXIX. Reexecutar serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos.
- XL. Responder ao CONTRATANTE pelos danos ou avarias causadas por seus empregados encarregados ao patrimônio do CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo no exercício suas atividades.
- XLI. Qualquer substituição ou retirada necessária dos bens móveis, materiais e equipamentos pertencentes às Unidades de Ensino do CONTRATANTE, deverá ser previamente comunicada à Diretoria da Unidade de Ensino e à Fiscalização da obra, a qual emitirá autorização expressa, a fim que seja apresentada, na ocasião da medição dos serviços, sob pena de responsabilização e ressarcimento a qualquer dano causado e/ou à retirada indevida destes.
- XLII. Excepcionalmente, havendo situação que demandar urgência quando da substituição ou retirada necessária dos bens móveis, materiais e equipamentos, pertencentes às Unidades de Ensino do CONTRATANTE, esta deverá ser comunicada, expressamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após sua remoção.
- XLIII. Os bens móveis, equipamentos e/ou aparelhos, sistemas fornecidos pela CONTRATADA durante a execução da obra, deverão ser acompanhados pelas respectivas notas fiscais e declarações de titularidade ao CONTRATANTE, quando do término da execução dos serviços e entregues para a fiscalização da obra.
- XLIV. Antes da entrega dos serviços, dentro do prazo fixado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá proceder à remoção de entulhos, bem como a retirada de máquinas, equipamentos, instalações e demais bens de sua propriedade que estejam no local da obra.
- XLV. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.
- XLVI. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação ou incorreta ou inadequada utilização.
- XLVII. Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- XLVIII. Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual.
- XLIX. Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;
- L. Fornecer equipamentos de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício suas funções.
- LI. Nos serviços a serem executados, a CONTRATADA empregará pessoal, quer de direção, quer de execução, de reconhecida competência e aptidão, sendo a mesma considerada como única e exclusiva empregadora.
- LII. A CONTRATADA não poderá exigir qualquer custo pela manutenção dos itens (Ex.: equipamentos, aparelhos, sistemas instalados, etc.) e materiais incorporados à obra, pelo prazo e condições de garantia respectivos.
- LIII. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequadas às exigências de limpeza, higiene e segurança.
- LIV. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, proceder

às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;

LV. Dar pleno cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na composição, em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018.

LVI. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado e executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;

LVII. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários execução do objeto do contrato, nos termos da [Resolução CONAMA nº 307/2002](#), obedecendo, no couber, aos seguintes procedimentos:

- a) **Resíduos Classe A** (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados, reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A reservação de material para usos futuros;
- b) **Resíduos Classe B** (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados, encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a utilização ou reciclagem futura;
- c) **Resíduos Classe C** (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- d) **Resíduos Classe D** (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

LVIII. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

LIX. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

LX. A Contratada deverá manter na obra livro denominado “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras”, em formatação fornecida pelo Contratante ou no padrão observado pelo CREA/SP, servindo como comunicação formal entre as partes quando as anotações forem rubricadas pelos representantes do Contratante e da Contratada, em que o livro deverá ser preenchido diariamente pela Contratada e entregue semanalmente, em cópia, ao Contratante.

- a) Nos livros “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras” deverão ser registrados todas as ocorrências e operações realizadas na obra, em especial:
 - a.1. as condições especiais que afetem os trabalhos em andamento;
 - a.2. o número e a categoria profissional dos empregados que trabalhem na obra;
 - a.3. o recebimento de materiais;
 - a.4. as fiscalizações ocorridas, suas observações e demais anotações técnicas;

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As condições de execução, locais, horários, materiais a serem disponibilizados, bem como rotinas a serem executadas, dentre outras informações, constam do Projeto Básico.

O objeto do contrato deverá ser executado nos locais indicados no Projeto Básico, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as despesas atinentes a seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

Todos os projetos, croquis e demais desenhos técnicos elaborados pela Contratada e instrumentais para a execução do objeto deverão ser previamente aprovados pelo Contratante.

Serão de propriedade exclusiva do Contratante os relatórios, mapas, croquis, desenhos técnicos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela Contratada para a execução do objeto.

Início da execução dos serviços: em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura da Ordem de Início dos Serviços.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

Todas as informações relevantes para o dimensionamento da proposta, constam do Projeto Básico e seus anexos.

Especificação da garantia dos serviços e dos equipamentos

O prazo de garantia contratual dos serviços será de **05 (cinco) anos**, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil;

O prazo de garantia contratual dos equipamentos deverão ser de no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

A Contratada designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter permanentemente, no canteiro de obras, pelo menos um representante autorizado/preposto, devidamente credenciado junto ao CONTRATANTE, para receber instruções, além de como para proporcionar à equipe de fiscalização do CONTRATANTE toda a assistência necessária ao fiel cumprimento e desempenho de suas tarefas.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto designado pela Contratada, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, caput).

O Contratante, nos termos da lei, realizará vistorias que terão por objetivo avaliar a qualidade andamento da execução contratual, bem como realizar as medições dos serviços efetivamente executados e verificar eventual inadimplemento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela Contratada.

A fiscalização exercida pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

Todas as vistorias serão acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela Contratada.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17).

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II).

O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, III).

O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, IV).

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demande decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Lei nº 14.133, de 2021](#), artigo 117, § 2º).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos, termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, II e III).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, IV).

Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aporados, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Além do disposto acima e das determinações pactuadas, a fiscalização contratual obedecerá às exigências estabelecidas no Projeto Básico.

Gestor do Contrato

O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração de equilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), inciso I do art. 2º).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, IX)

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, VII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 16, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, nos termos do [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VIII).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos e se tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VII e parágrafo único).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Das Medições

As medições deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias corridos a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

- a) relatórios escrito e fotográfico;
- b) cronograma refletindo o andamento da obra;

Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos.

As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades, medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fichas, memórias de cálculo, desenhos, catálogos etc.

As medições serão acompanhadas por representantes do Contratante e da Contratada, sendo eventuais divergências serão sanadas pelo representante do Contratante.

O contratado também apresentará, a cada medição:

- a) quando o caso, declaração, sob as penas da lei, afirmando que a madeira utilizada no serviço é exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do [Decreto estadual nº 66.819, de 2021](#), sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;
- b) quando o caso, as guias de transporte federais integradas ao Sistema Nacional de Controle de Origem dos Produtos Florestais - SINAFLO/DOF, acompanhadas das respectivas notas fiscais

aquisição dos produtos e subprodutos referidos no artigo 1º do [Decreto estadual nº 66.819, de 2022](#) e registro de sua destinação final;

c) quando for o caso de utilização de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º artigo 1º do [Decreto estadual nº 67.409, de 2022](#), declaração, sob as penas da lei, afirmando realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

d) quando o caso, as notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do [Decreto estadual nº 67.409, de 2022](#), de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

e) as faturas e notas fiscais, demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada no serviço, quando o caso, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, e demais comprovantes da legalidade dos produtos e subprodutos de origem mineral utilizados no serviço, quando o caso, tais como documentos eventualmente criados para o controle desses produtos, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

Caberá ao fiscal administrativo do contrato, após cada medição, conferir junto ao CADMADEIF a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no artigo 1º do [Decreto estadual nº 66.819, de 2022](#), e conferir junto ao CADMINÉRIO a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no § 1º do artigo 1º do [Decreto estadual nº 67.409, de 2022](#), para instruir o processo administrativo com os comprovantes das respectivas inscrições validadas, com as cópias de documentos indicadas no subitem anterior, quando o caso.

Do Recebimento do objeto

Quando o objeto for concluído, o contratado apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização do contratante, a qual competirá, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, a realização da vistoria para fins de recebimento provisório, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 1º, 'a', da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e arts. 17, X e 18, VI, do [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 1º da [Lei nº 14133, de 2021](#))

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e seu Apêndices, na proposta da contratada e no contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro de análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo seguintes procedimentos:

- a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivos definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro atestado de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([Decreto estadual nº 68.220/2023](#), art. 18, VII).
- b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela contratada caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- c) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- d) Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor e dimensionado pela fiscalização.
- e) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa, com o efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Os bens móveis e equipamentos fornecidos pela Contratada durante a execução da obra deverão ser acompanhados pelas cópias das respectivas notas fiscais, quando do término da execução dos serviços, entregues para a fiscalização da obra, com as correspondentes declarações de transferência de titularidade ao Contratante.

O Contratado deverá providenciar a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto concernente à última e/ou única medição, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) "habite-se" emitido pelo Município e eventuais alvarás expedidos pelos órgãos competentes;
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- f) manuais de operação, uso e manutenção do imóvel e dos equipamentos e sistemas instalados, com especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados à obra;
- g) relações de peças sobressalentes dos equipamentos e sistemas fornecidos;
- h) resultados dos testes e ensaios realizados; e
- i) eventuais notas fiscais e declarações de transferência de titularidade de equipamentos e/ou bens móveis que não tenham sido entregues até então.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, no contrato ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, que permanece reles pela legislação pertinente.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a entrega dos fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis

igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

A contratada deverá fazer constar nas notas fiscais os códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE relacionados especificamente ao objeto da contratação, observando as normas legais e infralegais aplicáveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação, no âmbito do órgão contratante, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada uma notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual e autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se dê o fim pelo contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Por ocasião da apresentação ao contratante da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - através da GFD (guia do FGTS DIGITAL).

As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço, são as seguintes:

- a) Relatório "Detalhe de Guia Emitida";

b) Guia de Recolhimento do FGTS – GFD, gerada e impressa pelo E-SOCIAL, acompanhada comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente de acordo com a legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o artigo 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A, observado o seguinte procedimento:

- a) a Contratada entregará os relatórios de medição ao Contratante em até 02 (dois) dias úteis após sua realização;
- b) o Contratante deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da fatura pela Contratada, comunicando-a por escrito da aprovação em até cinco dias úteis contados a partir do recebimento da medição;
- c) a Contratada apresentará a fatura no dia útil seguinte à aprovação da medição correspondente ao Contratante. O recebimento da fatura pelo CEETEPS será o termo inicial do prazo de pagamento desde que não necessite de refazimento, correções ou adequações, cujas hipóteses ensejarão a contagem de prazo.
- d) a não aprovação dos valores pelo Contratante deverá ser comunicada à Contratada no prazo de três dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente.
- e) As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para retificação, contada a partir do prazo de pagamento a partir da data de reapresentação das faturas corrigidas ao Contratante. A devolução das faturas em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução do contrato;
- f) Eventuais atrasos no cumprimento dos prazos fixados neste parágrafo ensejarão a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, a qual não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fatura quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123 de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

No caso de a Contratada estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar, para pagamentos, declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

No caso de a Contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, deverá apresentar, para pagamentos, comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

O primeiro pagamento não poderá se referir apenas à instalação da obra, devendo necessariamente corresponder também à execução efetiva de serviços previstos no Projeto Básico, ficando condicionado ao cumprimento pela Contratada das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:

- a) apresentação de comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras, no caso de tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável;
- b) entrega de via devidamente preenchida da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA, ou do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, junto ao CAU, conforme o caso, na qual deverá constar a referência expressa ao número deste contrato, seu objeto e o número do processo administrativo;
- c) colocação de placas;
- d) comunicação do início das obras à Delegacia Regional do Trabalho competente;
- e) apresentação do comprovante de pagamento dos seguros que houverem sido exigidos no contrato, vencidos até então.

A realização dos pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quais sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a Contratada tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido as exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

O regime de execução do contrato será de contratação semi-integrada, cuja definição foi dada pelo inciso XXXIII, do artigo 6º da Lei de Licitações, senão vejamos:

*XXXIII - contratação semi-integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que **o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;** (g.n.).*

A opção pelo supracitado Regime, leva em consideração que, esta Autarquia fornecerá o projeto básico ao licitante que, poderá estudar propostas inovadoras de domínio mais restrito, inserindo sua lucratividade neste, pois terá mais liberdade para modelar a futura contratação e, ainda, gerar inovação, que são objetivos estabelecidos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, como forma de solucionar as necessidades da contratação da Administração.

Neste sentido, ficará a cargo do licitante, elaborar os projetos executivos da obra em questão, os quais foram devidamente incluídos em planilha orçamentária, assumindo, assim, o futuro contratado, um conjunto de tarefas e, também, os riscos da modelagem da obra, pois, **é vedada alteração** de valores contratuais exceto para os casos de caso fortuito ou força maior; alterações determinadas pela Administração, de

que nos limites; necessidade de alterações do projeto em contratação semi-integrada, que faz parte dinâmica deste regime; e evento superveniente alocado na matriz de risco de responsabilidade Administração.

Ademais, tal regime permitirá a esta Autarquia, receber uma contratação com metodologias inovadoras | nossas Unidades Escolares, visto que, haverá possibilidade de a empresa alterar o projeto básico | melhor customizá-lo às necessidades da Administração. Desta forma, o projeto executivo acaba se elaborado com fundamento em projeto básico já existente quando da licitação, mas que não é imutável neste ponto, se abre a oportunidade de inovação.

Diante do exposto, entendemos que a obra em questão, amolda-se com a **Execução do Regime Contratação Semi Integrada**.

Critérios de aceitabilidade de preços

Considerando que o regime de execução será de contratação semi integrada, nos termos do parágrafo do artigo 46, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa (salvo quanto às disposições técnicas de corrente) sem rasuras, borrões ou entrelinhas com preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, e apresentada juntamente com as respectivas planilhas: preços totais e unitários, preenchidas em todos os seus itens, com seus respectivos preços unitários global, grafados em moeda corrente nacional com no máximo duas casas decimais, cronograma financeiro, demonstrativo da composição dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e demonstrativo encargos sociais, observando os modelos que estarão disponíveis no edital.

Para a conferência dos valores apresentados pelo proponente, os documentos relacionados à proposta apresentada, especialmente as planilhas e cronograma, deverão estar preferencialmente em formato eletrônico "xls" ou compatível.

Os preços incluem todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se referem ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas e equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas e equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

Diligências poderão ser realizadas para aferir a exequibilidade das propostas ou ser exigida dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do artigo 59 da Lei 14.133/2021, observados os termos do edital.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se localiza a matriz.

Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade em relação aos débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN

Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso o licitante seja pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c” [Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede fornecedor;

Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso

Qualificação Técnica

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em plena validade;

Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista neste subitem por meio de apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Apresentação dos profissionais, devidamente registrados no conselho profissional competente, detentores de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes conforme indicado no Anexo dos serviços de maior relevância.

Os profissionais indicados na forma supra deverão participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

A comprovação do vínculo profissional a que se refere este item pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, de anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio deverá o fornecedor apresentar cópia do contrato social atualizado.

Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio de apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) conter, em respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

**ARMADURA DE AÇO EM GERAL: 20.450,025 kg (representa 50% da Planilha Orçamentária);
INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS METÁLICAS EM GERAL: 189,525m² (representa 50% da Planilha Orçamentária);
PINTURA EM GERAL: 8.592,950m² (representa 50% da Planilha Orçamentária);
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – FIOS E CABOS EM GERAL: 5.297,420m (representa 50% da Planilha Orçamentária).**

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação de um conjunto de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de seu atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da [Constituição Estadual](#);
- b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos flores de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do [Decreto estadual nº 66.819, de 6 de julho de 2022](#), cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;
- d) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do [Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022](#), cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição válida no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;
- e) tem ciência de que o descumprimento do [Decreto estadual nº 66.819, de 2022](#), ou do [Decreto estadual nº 67.409, de 2022](#), poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal;
- f) se compromete a cumprir o disposto na [Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007](#), a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na composição;
- g) assumirá o compromisso com a redução e utilização racional e eficiente da água, nos termos dos Decretos estaduais nº 48.138/2003 e nº 59.327/2013;
- h) para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, a declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- j) apresentará, antes da assinatura do contrato, o seu Registro de classe em validade com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, quando sua sede estiver situada em região compreendida na área de jurisdição das referidas entidades.
- l) declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à devida execução do objeto.
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

DISPOSIÇÕES GERAIS

Informamos que, compõe o projeto básico, os seguintes documentos:

- Projeto 01 de Arquitetura - id 0027486444;
- Projeto 02 de Elétrica – id 0027487508;
- Projeto 03 de Hidráulica – id 0027487874;
- Projeto 04 de Estrutura id 0027488593;
- Documento – Pasta Técnica (ficha técnica, relação de projetos e memorial descritivo) – id 0027489497;
- Planilha Orçamentária – id 0028235114.

Consideram-se parte integrante do Projeto Básico:

- Cronograma Físico Financeiro – id 0028235888;
- Demonstrativo de BDI – id 0028236223;
- Documento de Composição de Preços Unitários – id 0028236627;
- Planilha orçamentária para preenchimento – id 0028237002;
- Cronograma Físico- Financeiro para preenchimento – id 0028237772;
- Modelos de demonstrativos, BDI e Leis Sociais – id 0028238570; Anexos constantes da Informação 07/2024 – id 0028238921

Por fim, considera-se parte integrante do projeto básico, todas as disposições constantes desse Apêndice qual aprovo.

Na data da assinatura dig

ENG.ª THATYANA REGINA FERNANDES

Coordenadora Técnica – em exercício

Unidade de Infraestrutura - UIE



Documento assinado eletronicamente por **Thatyana Regina Fernandes, Diretor de Departamento**, em 20/05/2024, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0028408523** e o código CRC **A780C1C8**.